

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Decreto nº 2.328 de 10 de junho de 2011.

Dispõe sobre convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais.

Considerando-se a necessidade de Convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde neste Município.

Considerando-se finalmente a urgência de procedimentos, no sentido que a Conferência ocorra dentro do menor prazo possível.

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada para o dia 14 de julho do corrente exercício, às 8:00 horas, no **Centro Cultural de Bofete**, situado na Avenida Ernesto Ebúrneo nº 100 – centro, a 2ª Conferência Municipal de Saúde, que na oportunidade será desenvolvido a Conferência de acordo com o tema: “**TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO PROVO BRASILEIRO.**”

1ª – Etapa

I – Deverá ser nomeado por ato do Poder Executivo, a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde no Município de Bofete.

2ª Etapa

I – Elaboração do Regimento (pela Comissão Organizadora).

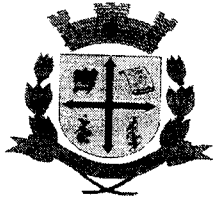
II – Elaboração do Regimento (pela Comissão Organizadora)

a) Desafios para efetivação do direito humano à saúde no século XXI:

Estado, Sociedade e padrões de desenvolvimento;

b) Políticas públicas para a saúde e qualidade de vida: O SUS na seguridade social e o pacto pela vida;

c) A participação da sociedade na efetivação do direito humano à saúde.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

3ª -Etapa

I – Roteiro de Desenvolvimento

II- Divulgação (Rádio, Jornal, Cartazes. Filipetas, etc)

4ª-Etapa

I – Realização e Finalização da Conferência.

II – Indicação de 02 (dois) delegados para participar da Conferência Estadual e Federal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudécio José Ebúrneo

Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Elon Carlos de Camargo

Assessor Administrativo